

EDITAL SG N.º 07/2011

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE INGRESSO
POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA E
PORTADORES DE DIPLOMA AOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO DA FACULDADE FAE
BLUMENAU.**

O Secretário-Geral da Faculdade FAE Blumenau, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Fica aberto o processo de ingresso para discentes que requeiram transferência de outras instituições e aos diplomados em curso superior: de 1º de junho a 11 de julho de 2011.

Parágrafo único. Os discentes interessados deverão realizar inscrição no site www.fae.edu, dentro do prazo informado no *caput*.

Art. 2º Após a inscrição prévia no site, os candidatos deverão comparecer à Central de Atendimento da FAE Blumenau, no período descrito no art. 4º, para protocolar o requerimento e entregar os seguintes documentos:

- I. ficha do cadastro realizado na internet;
- II. fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Superior, contendo as informações sobre o vestibular, as notas ou os conceitos, a carga horária, o número e a data do ato de reconhecimento ou autorização do respectivo curso, e o sistema de avaliação;
- III. programa das disciplinas cursadas e compatíveis com as ofertadas no curso pretendido, com as respectivas cargas horárias e devidamente autenticadas pela instituição de origem;
- IV. fotocópia da cédula de identidade;
- V. comprovante de regularidade perante o ENADE, para os candidatos ao ingresso por transferência;
- VI. declaração contendo o sistema de avaliação e o aproveitamento adotado pela instituição de origem, caso não conste no Histórico Escolar, para os interessados em concorrer às vagas de transferência externa;
- VII. 02 (duas) fotocópias autenticadas, frente e verso, do diploma devidamente registrado, para os portadores de diploma interessados em concorrer às vagas.

§1º Para candidatos à transferência ou ao ingresso por meio da apresentação de diploma originário de Instituição de Ensino Superior do exterior, além da documentação necessária exposta no *caput*, devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) O Histórico Escolar do Ensino Superior, bem como toda a documentação que o acompanhar, deverão ser autenticados pela autoridade consular brasileira competente, no país de origem e acompanhados de tradução juramentada oficial;
- b) Na ocasião de apresentação do diploma, este deverá ser validado por universidade brasileira pública, nos termos do §2º, art. 48, Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Resolução CNE/CES n.º 1, de 28 de janeiro de 2002.

§2º No momento da realização da inscrição na *internet*, os candidatos deverão imprimir e efetuar o pagamento do boleto referente à inscrição, no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 3º Serão adotados os seguintes critérios para análise e julgamento dos processos:

- I. disponibilidade de vagas;
- II. instituição de procedência (conceitos SINAES/CONAES);
- III. análise do Histórico Escolar (rendimento escolar e frequência);
- IV. justificativa da solicitação;
- V. estudo da adaptação curricular;
- VI. realização de avaliação de conhecimentos, se necessário.

§1º A disponibilidade de vagas é definida no quadro anexo a este Edital.

§2º Cabe à Coordenação de Curso analisar os requerimentos, justificar o parecer e encaminhar à Secretaria-Geral o processo de cada candidato, juntamente com o formulário de dispensas de disciplinas, se for o caso.

§3º O enquadramento curricular far-se-á sempre no currículo vigente do curso.

§4º Não serão aceitas transferências de bolsa do Programa Universidade para Todos – ProUni de outras instituições.

§5º Caso o discente se enquadre na disposição do parágrafo anterior, poderá realizar a transferência acadêmica, mas sem a concessão do benefício.

§6º A realização da avaliação de conhecimentos de que trata o inciso VI será realizada para os discentes que cursaram as disciplinas há mais de 05 (cinco) anos e em prazo definido em Calendário Escolar.

Art. 4º Os resultados serão publicados no site institucional, por meio de Comunicado da Secretaria-Geral, conforme o cronograma a seguir:

Inscrições	Resultado	Matrículas
1º a 15/06	20/06	20 a 22/06
16/06 a 1º/07	06/07	06 a 08/07
02/07 a 11/07	18/07	18 a 20/07

Art. 5º Nos casos dos pedidos indeferidos, os documentos ficarão à disposição dos interessados, sob a guarda da Central de Atendimento, pelo prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias a contar da publicação dos resultados, após o qual serão inutilizados.

Art. 6º Os candidatos aprovados deverão iniciar o processo de matrícula de acordo com o cronograma estabelecido no art. 4º, sendo o processo realizado inicialmente pelo *site* www.fae.edu.

§1º No momento da matrícula na Internet, o candidato deverá:

- I. confirmar seus dados cadastrais;
- II. ler e efetuar o aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- III. imprimir e realizar o pagamento do boleto referente à primeira mensalidade.

§2º O valor referido no inciso III do parágrafo anterior corresponde ao valor da mensalidade em vigência do respectivo curso escolhido.

§3º A semestralidade corresponde ao valor do curso escolhido, dividida em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira paga no ato da matrícula e as demais a partir de agosto do ano de 2011, com datas de vencimento no dia 10 de cada mês.

§4º Depois de cumpridas as etapas do §1º, o candidato deverá comparecer à Secretaria-Geral da Faculdade FAE Blumenau para a entrega dos seguintes documentos:

- I. Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinado pelo candidato;
- II. fotocópia simples do comprovante de pagamento do boleto da primeira mensalidade;
- III. fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- IV. fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- V. fotocópia simples do título de eleitor;
- VI. fotocópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- VII. 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- VIII. fotocópia simples do comprovante de endereço;
- IX. comprovante que ateste o cumprimento das obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.

Art. 6º Após a conclusão do processo de matrícula, o aluno deverá elaborar o seu Plano de Estudos para o 2º semestre letivo de 2011, acessando o site da FAE, no item Acompanhamento da Inscrição, etapa 5.

Parágrafo único. Eventuais dúvidas quanto à elaboração do Plano de Estudos poderão ser esclarecidas na Secretaria-Geral.

Art. 7º Ficam revogadas as datas fixadas em Calendário Escolar para o processo de ingresso a portadores de diploma e requerimentos de transferência externa.

Art. 8º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Blumenau, 1º de junho de 2011.

Prof. Eros Pacheco Neto
Secretário-Geral

QUADRO DE VAGAS PARA A TRANSFERÊNCIA EXTERNA E INGRESSO DE PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR

CURSO	TURNO	VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO	20